LEI ORDINÁRIA N° 1541/2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Edição nº 682 Em 08/12/25
Assinatura

EMENTA: "Dispõe sobre o reconhecimento do município de Uraí-PR como parte integrante da rota de peregrinação 'Caminho dos Anjos' e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE URAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. Iº - Fica reconhecido, para todos os efeitos, o município de Uraí-PR como parte integrante da rota de peregrinação denominada "Caminho dos Anjos".

Art. 2º - A área do "Caminho dos Anjos" no município de Uraí-PR compreende o trecho com início na divisa de Jataizinho-PR com Uraí-PR e término na divisa de Uraí-PR com Cornélio Procópio-PR, no Distrito de Congonhas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, em colaboração com a Associação Caminhos dos Anjos, poderá:

I - Promover a divulgação do "Caminho dos Anjos" como atrativo turístico-religioso do município;

II - Sinalizar o percurso do "Caminho dos Anjos" no território municipal, com placas indicativas e informações relevantes aos peregrinos;

III - Incentivar a instalação de infraestrutura de apoio aos peregrinos, como pousadas, restaurantes e serviços de transporte;

IV - Apoiar a realizaçâo de eventos e atividades que promovam o "Caminho dos Anjos" e o turismo religioso em Uraí-PR.

V - Realizar a manutenção das estradas e camínhos compreendidos no trecho do "Caminho dos Anjos", garantindo condições adequadas para a passagein dos peregrinos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, no caso das estradas e de parcerias público-privadas no que tange as infraestruturas de apoio e indicações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANGELO TARANTINI FILHO:00709870922
Assinado de forma digital por ANGELO TARANTINI FILHO:00709870922
Dados: 2025.12.08 16:04:34 -03'00'

Angelo Tarantini Filho

Prefeito

ATOS DO PODER EXECUTIVO – LEI

LEI ORDINÁRIA N° 1541/2025

EMENTA: "Dispõe sobre o reconhecimento do município de Uraí-PR como parte integrante da rota de peregrinação 'Caminho dos Anjos' e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE URAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. Iº - Fica reconhecido, para todos os efeitos, o município de Uraí-PR como parte integrante da rota de peregrinação denominada "Caminho dos Anjos".

Art. 2º - A área do "Caminho dos Anjos" no município de Uraí-PR compreende o trecho com início na divisa de Jataizinho-PR com Uraí-PR e término na divisa de Uraí-PR com Cornélio Procópio-PR, no Distrito de Congonhas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, em colaboração com a Associação Caminhos dos Anjos, poderá:

I - Promover a divulgação do "Caminho dos Anjos" como atrativo turístico-religioso do município;

II - Sinalizar o percurso do "Caminho dos Anjos" no território municipal, com placas indicativas e informações relevantes aos peregrinos;

III - Incentivar a instalação de infraestrutura de apoio aos peregrinos, como pousadas, restaurantes e serviços de transporte;

IV - Apoiar a realizaçâo de eventos e atividades que promovam o "Caminho dos Anjos" e o turismo religioso em Uraí-PR.

V - Realizar a manutenção das estradas e camínhos compreendidos no trecho do "Caminho dos Anjos", garantindo condições adequadas para a passagein dos peregrinos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, no caso das estradas e de parcerias público-privadas no que tange as infraestruturas de apoio e indicações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Angelo Tarantini Filho
Prefeito